



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 255 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965.

Autoriza pavimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a pavimentar a ladeira que tem acesso na Avenida Princesa Isabel até o Reginaldo.

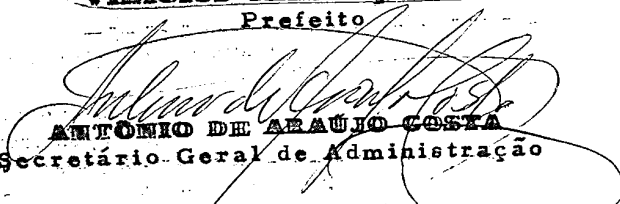
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da Verba 12, sub-consignação 26, do orçamento em vigência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 22 de novembro de 1965.


VINÍCIUS CASANÇÃO FILHO

Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 22 de novembro de 1965.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
17 NOV. 1965
PROTOCOLADO N.º 895
Assinatura

LEI N.º 1 253 - de 17 de novembro de 1965.

B

Dá nova denominação a ar-
térias desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Professor Lou -
reiro as atuais ruas Manaus, Cláudio Manoel e Professor Loureiro, si-
tuadas nos bairros do Prado e Ponta Grossa, respectivamente, desta
cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de novembro
de 1965.


VINICIUS CANSANÇÃO FILHO
Prefeito

ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de
Maceió, em 17 de novembro de 1965.

SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral de Administração